URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO "MAIOR OFERTA", PARA PERMISSÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE CAIXAS ELETRÔNICOS NOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTONIO E SÃO PAULO.

CONCORRÊNCIA N° 001/15 **PROCESSO CPL N° 2109/14**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail csoares@urbes.com.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.**URBES**,com.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2015.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail ***(csoares@urbes.com.br)***

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO, DO TIPO "MAIOR OFERTA", PARA PERMISSÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE CAIXAS ELETRÔNICOS NOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTONIO E SÃO PAULO.

CONCORRÊNCIA N° 001/15 **PROCESSO CPL N° 2109/14**

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA URBES**, através de sua Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que se encontra aberta a licitação acima descrita, na modalidade de Concorrência, do tipo "**Maior Oferta",** no interesse de suas Diretoria de Transporte Urbano, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

HORA, DATA E LOCAL
Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário: às 09h00min
Do dia: 23 de abril de 2015.
Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama – Sorocaba/SP

ANEXOS: Integram este Edital:

Anexo I - Croqui do Terminal Urbano de Integração e indicação do local para Instalação do caixa Eletrônico
Anexo II - Croqui com as medidas do local
Anexo III - Atestado de Visita Técnica e Conhecimento do Local
Anexo IV - Planilha Quantitativa e Orçamentária
Anexo V - Modelo de Proposta Comercial
Anexo VI - Minuta do Termo de Permissão
Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Permissão Onerosa de Exploração de Espaço Público para Instalação de Caixas Eletrônicos nos Terminais Urbanos de Integração Santo Antonio e São Paulo, não sendo admitido, o uso diverso da destinação aqui prevista.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá apresentar proposta para esta Licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no País, com plena capacidade e que satisfaça a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital.

2.2 Receberão esclarecimentos e demais comunicações desta licitação as empresas que enviarem a Retirada Edital pela Internet devidamente preenchido para **URBES.**

2.3 Não será permitida a participação:

2.3.1- De empresas estrangeiras não instaladas no País;

2.3.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3.4- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.3.5- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.6- Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.7- Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO CPL Nº 2109/14
CONCORRÊNCIA N° 001/15
LICITAÇÃO, DO TIPO "MAIOR OFERTA", PARA PERMISSÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE CAIXAS ELETRÔNICOS NOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTONIO E SÃO PAULO.
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS
(NOME DO LICITANTE/CNPJ OU CPF)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO CPL Nº 2109/14
CONCORRÊNCIA N° 001/15
LICITAÇÃO, DO TIPO "MAIOR OFERTA", PARA PERMISSÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE CAIXAS ELETRÔNICOS NOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTONIO E SÃO PAULO.
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
(NOME DO LICITANTE/CNPJ OU CPF)

3.2 No **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS**, o proponente fará inserir os documentos que seguem, em única via, **em seu original, por qualquer processo de cópia autenticada**, emitido via Internet (sujeito à verificação de autenticidade/Validade) ou ainda publicação na Imprensa Oficial.

3.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ),** a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e, se aplicável, Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa, a qual poderá ser emitida pelo site www.dividaativa.pge.sp.gov.br

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal **(Mobiliário)** do domicílio ou sede do requerente.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS,** por meio de certidão expedida pela Previdência

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Social, a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11, a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

i-1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i-2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação

3.2.3. Qualificação econômico-financeira

a) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas, na forma da lei, ou documento equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) Das empresas constituídas no ano em exercício independente e de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea "a";

a.2) Paras as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea b-1, acrescida de Declaração Negativa de Informações da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

b) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

c) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:

- Índice de Liquidez Corrente – ILC = AC/PC > ou = 1,0
- Índice de Liquidez Geral – ILG = AC + RLP/PC + ELP > ou = 1,0

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo

c.1) As empresas que apresentarem índices de liquidez negativos devem comprovar capital social não inferior a 10% do valor estimado;

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.4 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.3.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente;

3.3.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

3.3.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observado os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

c) A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “h” do subitem 3.2.2.** e **“d” do subitem 3.2.3** poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

3.3.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 3.2.1 a 3.2.4**.

3.3.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

3.3.6 A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

3.4 No ENVELOPE "02" - PROPOSTAS COMERCIAIS - o proponente fará inserir os documentos que seguem, em única via, em seu original, datada, rubricada e assinada pelo(s) representante(s) legal (is), sem emendas ou rasuras, conforme modelo do **Anexo V**, e subitens abaixo descritos:

3.4.1 Proposta Comercial não poderá ser inferior ao valor de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais para o Terminal Santo Antonio e R$ 800,00(oitocentos reais) mensais para o Terminal São Paulo, o qual deverá ser apresentado em reais, em algarismo e por extenso.

4 DO JULGAMENTO

4.1. As propostas serão apreciadas e julgadas, obedecendo-se rigorosamente os seguintes critérios:

4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Infringirem qualquer das condições do presente edital.

b) Condicionarem-se na proposta de terceiros.

c) Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade.

d) Sejam inferiores ao valor mensal disposto no item 3.3.1 ou inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.2 Será vencedora a licitante que apresentar a **"Maior Oferta por Lote"** (valor mensal multiplicado por 30 meses).

4.3 Em caso de absoluto empate entre dois ou mais proponentes, e após obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, proceder-se-á sorteio.

5 DO PROCEDIMENTO PARA RECEPÇÃO E PROCESSAMENTO

5.1 Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na seguinte conformidade:

5.1.1 Os envelopes n° 1 e n° 2 deverão ser protocolados até às 09h00min do dia 25 de março de 2015, na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jd. Panorama, Sorocaba/SP;

5.1.2 Não será recebida nenhuma outra documentação, nem serão permitidas, sob quaisquer hipóteses, alterações, supressões e/ou complementações nos documentos de habilitação ou de propostas, que estiverem fora dos respectivos envelopes, após os mesmos terem sido protocolados;

5.1.3 Juntamente com os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, cada Proponente deverá apresentar uma carta aberta assinada por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la com plenos poderes perante a **URBES**, para assuntos relacionados com a presente licitação;

5.1.3.1 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação da Proponente, porém ficará impedida de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes;

5.1.4 Recebimento e rubrica dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta Comercial, pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes credenciados das Proponentes, presentes à abertura dos envelopes nº 01 recebidos, com a oportuna apreciação e rubrica dos documentos nestes contidos.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.1.5 A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

5.1.6 A divulgação do resultado do julgamento da fase de Habilitação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, salvo se todos estiverem presentes, quando será lavrado em ata;

5.1.7 Devolução dos Envelopes nº 02 **–** Proposta Comercial, às Proponentes inabilitadas, desde que não tenha havido recursos ou após sua apreciação;

5.1.8 Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta Comercial, das Proponentes habilitadas, para rubrica do seu conteúdo e Julgamento das Propostas Comerciais;

5.1.9 Divulgação do resultado do julgamento das Propostas Comerciais, salvo se todos estiverem presentes, será feito mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com a classificação final das Proponentes, nos termos do Edital;

5.1.10 Homologação e adjudicação do objeto desta Concorrência pela autoridade competente da **URBES**, após o julgamento dos recursos interpostos ou após desistência expressa das demais Proponentes;

5.1.11 As aberturas dos Envelopes nºs 01 e 02 serão realizadas em atos públicos, encerrados com a lavratura das respectivas atas circunstanciadas, assinadas obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais ou credenciados das Proponentes presentes.

6 DA PERMISSÃO

6.1 O prazo para assinatura do Termo de Permissão será de no máximo 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação feita pela **URBES**.

6.1.1 A **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a comparecer nada **URBES**, sito a rua Pedro de Oliveira Neto, 98 , Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Termo de Permissão e seus respectivos Termos.

6.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.3 Ocorrida a hipótese prevista no **item 6.2**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do Termo de Permissão, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

6.4 O pagamento do valor oferecido em proposta pela **PERMISSIONÁRIA**, será efetuado em parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira vencer-se-á na assinatura do Termo de Permissão de Uso, a segunda parcela, 30(trinta) dias após o inicio das atividades e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

6.4.1. O valor da Permissão será reajustado anualmente, proporcionalmente à variação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas no período ou, na falta deste, por índice oficial que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

6.4.2. Sempre que solicitado pela **URBES**, a **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a apresentar as guias quitadas dos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, e outros se existirem.

6.5 Além das parcelas mensais, a Permissionária reembolsará mensalmente a **URBES**, o total dos custos com o consumo de energia elétrica, realizados pela exploração do espaço de sua responsabilidade.

6.6 As instalações de equipamentos no respectivo espaço serão fiscalizadas pelo Setor de Manutenção de Próprios (SMP) da **URBES**, e eventuais adaptações necessárias ao perfeito funcionamento das atividades, deverão ser previamente solicitadas por escrito à **URBES**, e somente poderão ser executadas após a aprovação da Diretoria de Transportes.

6.7 Instalar um Posto de Atendimento Eletrônico (PAE) com funcionamento das 04h00min à 01h00min, de acordo com o layout definido apresentado e aprovado previamente pelo **URBES**;

6.8 Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade bancária (licenças, alvarás, autorizações etc.), devendo entregar cópia dos documentos à **URBES;**

6.9 Usar a área objeto deste licitação exclusivamente para a instalação de caixa eletrônico necessário aos serviços, sendo proibido emprestá-la ou cedê-la, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da **URBES;**

6.10 Manter a área cedida em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, e ressarcindo a URBES de qualquer prejuízo decorrente do uso inadequado;

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.11 Identificar seus funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição;

6.12 Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a **URBES**, seja por omissão, ou em decorrência da execução por seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas nesta licitação;

6.13 Cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências da **URBES**, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas;

6.14 Comunicar imediatamente à **URBES**, as ocorrências de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área ocupada, suas instalações e equipamentos;

6.15 Responsabilizar-se pela instalação de linhas telefônicas, assumindo todas as despesas com ligações locais, interurbanas e internacionais.

7 - DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1 A recusa da licitante vencedora em assinar o Termo de Permissão, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

7.2 Sem prejuízo das sanções previstas no **item 7.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.

7.3 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES**;

8.2 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente, examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la;

8.3 Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

8.3.1 As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES,** por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

8.3.2 A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

8.3.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via fax ou email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

8.3.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01.

8.4 Serão admitidos à presente licitação os recursos, que deverão ser encaminhados a Presidente da Comissão de Licitações e protocolados na **URBES** em seu horário de expediente, conforme previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos nela contidos;

8.5 Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação, para verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas.

8.6 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

8.7 Os casos omissos, não previstos na presente Concorrência, serão soberanamente resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.8 No decorrer do prazo de recurso ou impugnação, será concedida vista dos autos às Proponentes que a solicitarem, mediante requerimento escrito, na sede da **URBES**, na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP de onde não poderão ser retirados.

8.9 Caso a Proponente queira obter cópias de documentos juntados ao processo licitatório, deverá apresentar requerimento escrito e pagamento do valor correspondente.

8.10 Fica expressamente proibido após o inicio das sessões, ausentar-se do recinto e fazer o uso de telefone celular, sob pena de ter que se retirar do local, ficando impedido de acompanhar as sessões de abertura dos envelopes.

8.11 Estima-se o valor da presente licitação em R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), pelo prazo de 30 meses.

8.12 Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da **URBES**, à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba, SP, telefone (0XX15) 3331-5016, com Cibele Soares ou Claudia Ferreira.

Sorocaba, 06 de março de 2015.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Diretora Administrativa e Financeira

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO "MAIOR OFERTA", PARA PERMISSÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE CAIXAS ELETRÔNICOS NOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTONIO E SÃO PAULO.

CONCORRÊNCIA N° 001/15 **PROCESSO CPL N° 2109/14**

A N E X O I

CROQUI DOS TERMINAIS SANTO ANTONIO E SÃO PAULO COM A LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

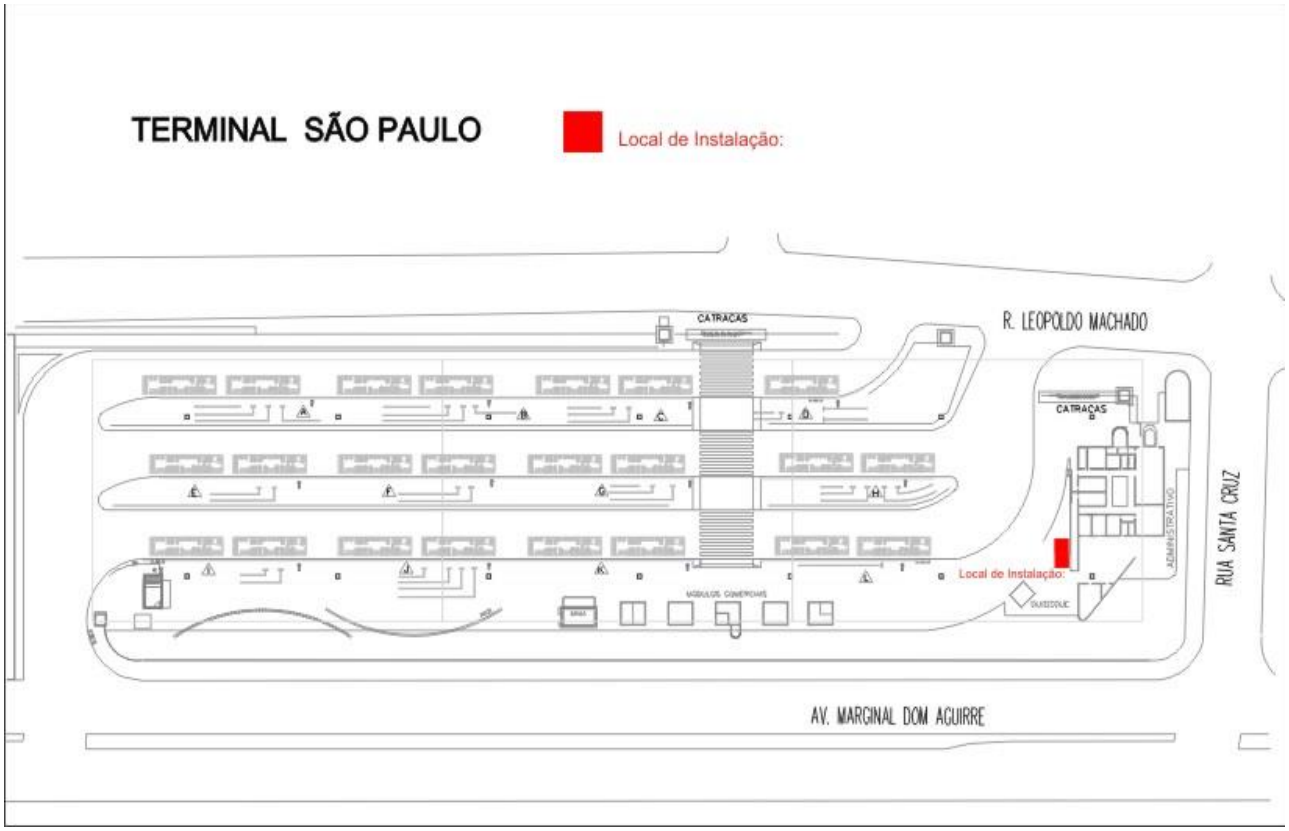

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO "MAIOR OFERTA", PARA PERMISSÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE CAIXAS ELETRÔNICOS NOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTONIO E SÃO PAULO.

CONCORRÊNCIA N° 001/15 **PROCESSO CPL N° 2109/14**

ANEXO II - CROQUI COM AS MEDIDAS DO ESPAÇO PÚBLICO

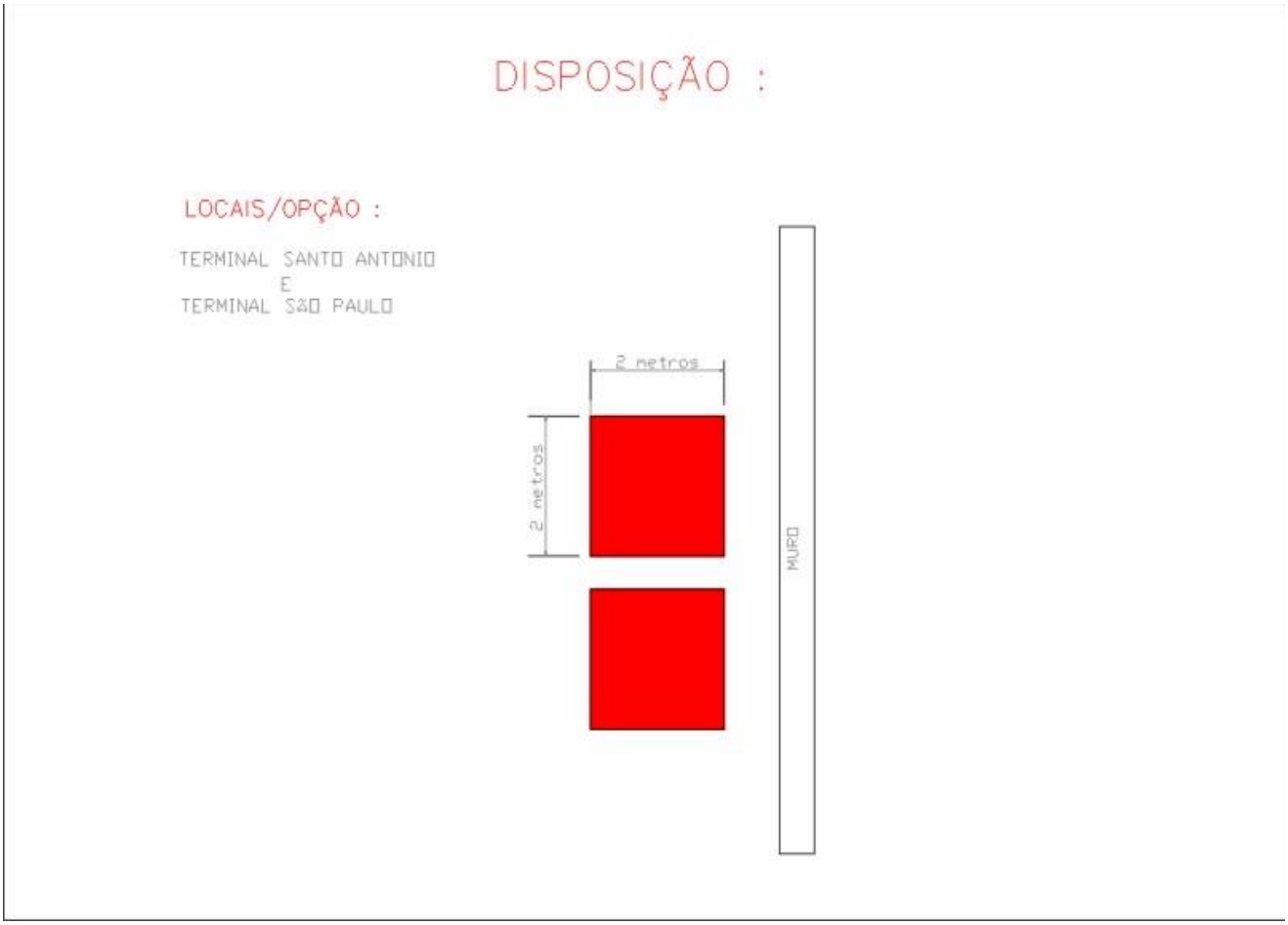

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO "MAIOR OFERTA", PARA PERMISSÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE CAIXAS ELETRÔNICOS NOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTONIO E SÃO PAULO.

CONCORRÊNCIA N° 001/15 **PROCESSO CPL N° 2109/14**

ANEXO III – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL

A URBES, para fins do disposto na Concorrência n.º 001/15, vem por meio deste Atestado, declarar que a empresa ..... enviou representante credenciado, a fim de inspecionar o local em que o espaço está situado e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência na proposta a ser apresentada.

Sorocaba, ...de .....de 2015.

DE ACORDO:

PELA URBES: .....

PELA EMPRESA: .....
Nome : .....
RG n.º: .....

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO "MAIOR OFERTA", PARA PERMISSÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE CAIXAS ELETRÔNICOS NOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTONIO E SÃO PAULO.

CONCORRÊNCIA N° 001/15 **PROCESSO CPL N° 2109/14**

ANEXO IV – PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Lote	Item	Descrição	Atividade	Valor Mensal Estimado R$	Valor 30 meses Estimado R$
1	**1**	Espaço – TSA	Instalação de Caixa Eletrônico	1.000,00	30.000,00
2	**1**	Espaço – TSP	Instalação de Caixa Eletrônico	800,00	24.000,00
				Valor Total Estimado R$	54.000,00

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

(Papel timbrado do Licitante)

LICITAÇÃO, DO TIPO "MAIOR OFERTA", PARA PERMISSÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE CAIXAS ELETRÔNICOS NOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTONIO E SÃO PAULO.

CONCORRÊNCIA N° 001/15 **PROCESSO CPL N° 2109/14**

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 Proposta que faz a empresa: nome Comercial ou Fantasia ....., inscrita no CNPJ/MF no ....., inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Cidade..... Estado de ....., e-mail ..... telefone/fax ....., para Exploração de Espaço Público para Instalação de Caixas Eletrônicos nos Terminais Urbanos de Integração Santo Antonio e São Paulo**,** conforme seguem:

Lote	Item	Descrição	Atividade	Valor Mensal R$	Valor 30 meses R$
1	**1**	Espaço – TSA	Instalação de Caixa Eletrônico		
2	**1**	Espaço – TSP	Instalação de Caixa Eletrônico		

Indica:

✓ para assinatura do contrato o (a) Sr (a) ..... (qualificação);

✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação);

✓ o tipo de garantia, o qual será apresentado para atender o item 3.1 do Anexo VI, que é .....;

✓ e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco nº ....., Agência nº ....., conta corrente nº:.....

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.

- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Para os devidos fins de direitos, os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionada com o objeto desta licitação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal da empresa

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO "MAIOR OFERTA", PARA PERMISSÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE CAIXAS ELETRÔNICOS NOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTONIO E SÃO PAULO.

CONCORRÊNCIA N° 001/15 **PROCESSO CPL N° 2109/14**

A N E X O VI - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E

Contrato nº /.....

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal, constituída pela Lei nº 1.946, de 22 de Fevereiro de 1.978, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 20.379 de 03 de janeiro de 2.013, doravante denominada **URBES** e ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a permissão onerosa de uso de área para Exploração de Espaço Público para Instalação de Caixas Eletrônicos nos Terminais Urbanos de Integração Santo Antonio e São Paulo, conforme croqui anexo, não sendo admitido, o uso diverso da destinação aqui prevista.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de duração da Permissão é de 30 (trinta) meses, contados da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado, por igual ou inferior período a critério exclusivo da **URBES**.

2.2 O (A) **PERMISSIONARIO(A)** deverá iniciar as atividades no prazo máximo de até 30 (trinta), contados a partir da assinatura do termo de permissão, sendo que o descumprimento por parte do **PERMISSIONÁRIO** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.3. O (A) **PERMISSIONARIO(A)** deverá apresentar no prazo de 90(noventa) dias, a contar da assinatura do Termo de Permissão, comprovante de regularização junto ao órgão competente, sendo que o descumprimento por parte do **PERMISSIONÁRIO** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES.**

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.4 A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O (A)**PERMISSIONÁRIO (A)** pagará à **URBES** a quantia mensal de R$ .....(.....reais) para o espaço público para instalação de Caixa Eletrônico no Terminal de Urbano de Integração Santo Antônio e a quantia mensal de R$ .....(.....reais) para o espaço público para instalação de Caixa Eletrônico no Terminal de Urbano de Integração São Paulo , vencendo-se a primeira na data de assinatura do presente Termo, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, em caso de atraso o **PERMISSIONÁRIO (A)** sofrerá aplicação de multa estipulada no item 7.1.2 deste contrato; sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

3.1.1. O valor da Permissão será reajustado anualmente, proporcionalmente à variação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas no período ou, na falta deste, por índice oficial que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

3.2. O (A) PERMISSIONÁRIO (A) reembolsará mensalmente à **URBES**, até o dia 15 (quinze), o total dos custos com o consumo de energia elétrica realizados pela exploração do espaço público de sua responsabilidade, os quais serão remetidos via boleto bancário, em caso de atraso o **PERMISSIONÁRIO (A)** sofrerá aplicação de multa estipulada no item 7.1.7 deste contrato; sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 Em garantia à execução deste Contrato, o (a) **PERMISSIONÁRIO (A)** apresentará, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da emissão deste Termo, o valor de R$ ..... (.....) correspondente 5% sobre o valor global do contrato.

4.2 Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando a disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.3 Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

4.5 A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** somente após a execução total do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

5.1 As adequações necessárias à exploração do espaço público para instalação de caixas eletrônicos objeto desta licitação deverão ser submetidas à aprovação da **URBES**, mediante apresentação do projeto, correndo as despesas decorrentes por conta da **PERMISSIONÁRIO (A)**;

5.2 (A) **PERMISSIONÁRIO (A),** ao fim do prazo da presente permissão, cederá, sem qualquer ônus para **URBES**, as benfeitorias remanescente realizada no espaço público, que passarão a integrar o patrimônio da **URBES,** com exceção dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PERMISSIONÁRIO (A)

6.1 Não transferir, em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto, a presente Permissão, a qualquer pessoa física ou jurídica, ressalvada se a cessão for entre franqueadora e franqueada, contudo permanecendo a franqueadora a responsável perante a **URBES**.

6.2 Obedecer aos prazos estipulados neste instrumento.

6.3 Solicitar previamente por escrito à **URBES**, autorização para realizar eventuais adaptações necessárias, no decorrer da permissão, ao perfeito funcionamento da atividade, que somente poderão ser executadas após aprovação da Diretoria de Transportes da **URBES**.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas à, implantação, manutenção e desenvolvimento da atividade, inclusive as referentes às adaptações mencionadas no item anterior, que ficarão automaticamente incorporadas ao espaço público, não gerando ao **PERMISSIONÁRIO (A)** direito a qualquer indenização ou retenção, em razão de obras ou benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, sendo que o descumprimento por parte do **PERMISSIONÁRIO (A)** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES.**

6.5 Entregá-lo em perfeito estado de conservação e enquanto não ocorrer o restabelecimento da posse do referido espaço público para **URBES**, o **PERMISSIONÁRIO (A)** deverá arcar com todas obrigações deste contrato, mesmo que já rescindido, sendo que o descumprimento por parte do **PERMISSIONÁRIO (A)** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

6.5.1 Caso ocorra o abandono por parte do **PERMISSIONÁRIO (A)** ou revogação da permissão pela **URBES**, fica o (a) **PERMISSIONÁRIO (A)** ciente que a **URBES** poderá retomar a posse do(s) espaço(s) mediante notificação administrativa ou por publicação na imprensa oficial do município.

6.6 Instalar no espaço público o relógio medidor de consumo de energia elétrica (assim que vier a ser exigido), conforme características e definições técnicas informadas através de Ordem de Serviço expedida pela **URBES**, antes do início das atividades .

6.6.1 Arcar com todas as despesas do relógio medidor de consumo de energia elétrica como mão de obra e material.

6.7 Assumir integral responsabilidade por quaisquer tributos contribuições e encargos necessários ao funcionamento da atividade, bem como eventuais exigências legais pertinentes ao ramo.

6.7.1 Entre os encargos descritos no item acima, ficará exclusivamente a cargo do (a) **PERMISSIONÁRIO (A)**, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da presente Permissão.

6.8 Conservar o espaço público em perfeitas condições de segurança.

6.9 Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos porventura causados à **URBES** ou a terceiros.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.9.1 Em caso de danos causados por terceiros ao (s) caixa(s) eletrônico (s), inclusive decorrente de furtos, roubos, explosões ou qualquer outra atividade criminosa, fica a URBES isenta de qualquer responsabilidade, não havendo por parte da mesma qualquer dever de vigilância em relação a (s) máquina(s) instalada (s) nos Terminais.

6.9.2 Na hipótese de alguma ação criminosa que tenha por objetivo o furto ou o roubo do (s) caixa(s) eletrônico (s) existentes no Terminal, fica a **CONTRATADA** responsabilizada pelos danos que tal ato causar a URBES, que em hipótese alguma será obrigada a guardar ou vigiar os equipamentos instalados**.**

6.10 Obrigar-se-á a respeitar as determinações emanadas da **URBES**, por escrito ou não, relativas às normas de segurança e regularidade da atividade desenvolvida, bem como relativos ao Regulamento Interno dos Terminais.

6.11 Manter, durante todo o prazo da Permissão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo fazer a respectiva prova perante a **URBES**, quando solicitada.

6.12 O horário de funcionamento dos caixas eletrônicos, deverá ser no mesmo horário de funcionamento dos Terminais, das 04h:00min às 01h:00min.

6.13 O **PERMISSIONÁRIO (A)** deverá adotar medidas para racionalização, sempre que possível, do uso de energia elétrica no referido espaço público, de acordo com o Decreto Municipal n° 16.576 de 23 de abril de 2009.

CLÁUSULA SETIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a ampla defesa e contraditório:

7.1.1 Advertência escrita

7.1.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de paralisação dos serviços sem motivo justificado e relevante, até o limite de 10 (dez) dias;

7.1.3 Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, no caso da **CONTRATADA** não iniciar as atividades no prazo estipulado neste contrato, sem motivo justificado, até o limite de 10(dez) dias.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.1.4 Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da garantia, por dia de atraso na entrega da mesma, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.5 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor devido, por dia de atraso no pagamento e ou do reembolso mensal à **URBES** do total dos custos com o consumo de energia elétrica e de água do módulo, até o limite de 10(dez) dias.

7.1.6 Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos **itens 7.1.2** até **7.1.5**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções previstas neste edital, o contrato poderá ser rescindido caso em poderá ser cobrada a multa de até 20% do valor da proposta.

7.2 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.3 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO E DA REVOGAÇÃO

8.1 A Permissão objeto deste será extinta, de pleno direito, na ocorrência de:

8.1.1 Falência ou concordata do (a) **PERMISSIONÁRIO (A)**.

8.2 A presente Permissão será revogada, de pleno direito, em caso de:

8.2.1. Manifesto e justificado interesse público.

8.2.2. Atraso nos pagamentos estipulados na Cláusula Terceira, superior a 20 (vinte) dias corridos, sem prejuízo do disposto nos **itens 7.1.5 e 7.1.6** deste Termo.

8.2.3 Descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições previstas neste Termo.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.3 No caso de rescisão/extinção no interesse do (a) **PERMISSINÁRIO (A)**, este deverá comunicar a URBES, com no mínimo 90(noventa) dias de antecedência, obrigando-se por todas as disposições deste Termo, até a efetiva entrega do espaço público, sem direito a indenização de qualquer forma.

8.4 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação poderão constituir em motivo para a rescisão do presente contrato, na forma do artigo 78, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando a critério exclusivo da **URBES** aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

8.5 Admite-se ainda rescisão a qualquer tempo a critério exclusivo da **URBES**, com aviso prévio de 30 (trinta)dias.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As partes elegem o Foro de Sorocaba para dirimir qualquer questão oriunda da presente Permissão.

9.2 Aplica-se ao presente as disposições da Lei 8666/93 e, supletivamente, do Código Civil.

9.3 Este Termo vincula-se ao edital da Concorrência nº 001/15 e à Proposta do (a) **PERMISSIONÁRIO (A)**, tudo de acordo com o Processo CPL nº 2109/14.

9.4 Dá-se ao presente Termo o valor estimado de R$: ..... (.....Reais) .

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, ... de .....de 2.015.

Engº. Renato Gianolla **Permissionária (a)**
Diretor Presidente

Testemunhas:
....

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO, DO TIPO "MAIOR OFERTA", PARA PERMISSÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE CAIXAS ELETRÔNICOS NOS TERMINAIS URBANOS DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTONIO E SÃO PAULO.

CONCORRÊNCIA N° 001/15 **PROCESSO CPL N° 2109/14**

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura).

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura).

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.